



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 10
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEAGRO/RJ nº 135/ 2018	
Referência	: 2018302092/ 2018302092	
Interessado	: GRI KOLETA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S. A.	

EMENTA: Auto de Infração – Art 1º da Lei Federal 6.496/77

A Câmara Especializada de Engenharia Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o 2018302092/ 2018302092, que trata de Auto de Infração – Art 1º da Lei Federal 6.496/77

Considerando o que estabelece o art. 73 da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando a Lei Federal nº 6496/77; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator,

DECIDIU: Aprovar o Relatório e Voto do Conselheiro Relator, que é pela manutenção do Auto de Infração nº 2018302092, com a aplicação da multa no valor de 657,57 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Ivan Pereira de Abreu. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Ivan Pereira de Abreu; Elpídio Cronemberger Junior; Debora Candeias Marques da Silva. Votos contrários: Não houve. Abstenções: Não houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2018

Ivan Pereira de Abreu
Conselheiro Regional
Meteorologista - Coordenador da CEAGRO